

**MPPI**



**CGMP**

Corregedoria Geral  
do Ministério Público

**Ofício Circular nº 17/2020 - CGMP/PI. Teresina/PI, 13 de agosto de 2020.**

Assunto: **NECESSIDADE DOS MEMBROS PEGAREM O CELULAR DO PLANTÃO**

**Excelentíssimos Senhores Procuradores e Promotores de Justiça,**

Ao tempo em que os cumprimento, tendo em vista diversos relatos de que alguns membros deste *Parquet* não estão pegando os celulares destinados ao plantão ministerial, disponibilizado na Sede da Zona Leste do Ministério Público do Estado do Piauí, sita à Av. Lindolfo Monteiro, 911, Fátima, venho por intermédio do presente **REFORÇAR a necessidade de que, para o exercício dos plantões ministeriais, V. Exas. peguem o referido aparelho de celular, pois o mesmo constitui o canal de comunicação da população e instituições públicas que necessitam de auxílio ministerial durante o plantão.**

Destaque-se, que esse procedimento já era adotado nos plantões ministeriais da Comarca de Teresina muito antes da pandemia de covid-19 e teve de ser reforçado nesse período.

Não podemos deixar de salientar que o exercício do plantão ministerial constitui dever funcional do membro (art. 82, I, II, V, VI, VIII, XIII, da LCE nº 12/93). Desta forma, **deixar de pegar o celular institucional de plantão, equivale à não realização do plantão pelo membro, acarretando, destarte, as consequências disciplinares de tal omissão.**

Ademais, aproveitamos o ensejo para destacar que, **o membro que realizou plantão de sobreaviso, mas não pegou o celular institucional do plantão, terá seu pedido de emissão de CERTIDÃO INDEFERIDO para contagem dos plantões em sobreaviso sem ocorrência (art. 3º, §1º, do ATO CONJUNTO PGJ/CGMP Nº 01/2020).**

**MPPI**



**CGMP**

Corregedoria Geral  
do Ministério Público

Aproveito o ensejo para renovar os votos da mais elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

**LUÍS FRANCISCO RIBEIRO**  
Corregedor-Geral do MP-PI